



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

036

LEI N.º 120, DE 08 DE JUNHO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 32.000,00, para Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Gabinete do Assessor de Administração, desta Municipalidade e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 07 de junho de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), para Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Gabinete do Assessor de Administração, desta Municipalidade, obedecendo a seguinte classificação:

SUPLEMENTA:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
0307021.2.0003 – Man. Do Gabinete Do Prefeito e Dependências	
3.1.3.2.00.015 – Outros Serviços e encargos.....	30.000,00
03.01 – Gabinete do Assessor de Administração	
0307021.2.0006 – Man. Do Gabinete Do Assessor de Administração	
3.1.2.0.00.027 – Material de Consumo.....	2.000,00
TOTAL DOCRÉDITO	32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ:

04.02 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
0308021.2.0011 – Man. Do Setor de Tributação	
3.1.2.0.00.049 Material de Consumo	1.000,00
05.01 – GAB. DO DIRETOR DE OBRAS	
0307021.2.0014 – Man. Do Gabinete Do Diretor de Obras	
3.1.2.0.00.063 – Material de consumo.....	2.000,00
05.02 – SETOR AGRICOLA	
0414078.2.0015 – Man. Do Setor Agrícola	
3.1.2.0.00.070 – Material de Consumo.....	2.000,00
3.1.3.2.00.071 – Outros Serviços e encargos.....	2.000,00
05.03 – SETOR DE ABASTECIMENTO	
0416096.1.0012 – Obras no Matadouro	
4.1.1.0.00.072 – Obras e Instalações.....	1.000,00
0416096.1.0013 – Reeq. do Matadouro	
4.1.2.0.00.073 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

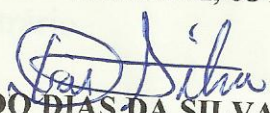
GABINETE DO PREFEITO

00 037


0416096.2.0016 – Man. Do Setor de Abastecimento	
3.1.1.1.00.074 – Pessoal Civil.....	3.000,00
3.1.2.0.00.076 – Material de consumo.....	1.000,00
3.1.3.2.00.077 – Outros Serviços e encargos.....	1.000,00
05.04 – SETOR DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
1058323.1.0014 – Constr. De Casas Populares	
4.1.1.0.00.078 – Obras e Instalações.....	5.000,00
1058323.1.0015 – Pavimentação, Guias e Sarjetas	
4.1.1.0.00.079 – Obras e Instalações.....	5.000,00
05.07 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	
1688534.1.0020 – Pavimentação de Estradas Vicinais	
4.1.1.0.00.094 – Obras e Instalações.....	2.000,00
1688534.1.0022 – Reeq. Do Setor de estradas e Rodagens	
4.1.2.0.00.096 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	1.000,00
07.02 – SETOR DE SAÚDE E HIGIENE	
1376448.1.0034 – Ext. da Rede de Água e Esgotos	
4.1.1.0.00.0145 – Obras e Instalações.....	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE JUNHO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete